



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
GABINETE DO PREFEITO



LEI N.º 147/00

A P R O V A D O

Em, 021 06/00

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional (ESPECIAL) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente Exercício Financeiro, Crédito Adicional (ESPECIAL) da ordem de R\$10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado a contemplar despesas não consagradas no Orçamento - Programa vigente.

§ Único - Os dispêndios decorrentes da execução do Crédito ora aberto correrão à conta de recursos disponíveis pelo Município e serão regularmente empenhados à conta da seguinte rubrica orçamentária e classificação funcional programática:

1200.03.07.021.2083 - Encargos Gerais do Município

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.6 - Benefício da Previdência Social R\$ 5.000,00

1500.08.42.188.2083 - Manut. do Fundo de Valorização do Magistério - FUNDEF

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.6 - Benefícios da Previdência Social R\$5.000,00

Art. 2º - Para cobertura legal do crédito ora consagrado, em termos de "Fontes de Recursos", a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, utilizará a **Anulação Parcial** da seguinte dotação que integra o Orçamento - Programa do atual exercício financeiro de 2000.

1800.15.81.486.2066 - Manut. Da Secretaria da Assist. Social e Previdência

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.9.2 - Despesas do Exercício Anterior (Anulação Parcial) R\$ 10.000,00

§ Único - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a Suplementar o presente Crédito Adicional (ESPECIAL) até o limite de 50% (Cinquenta Por Cento) respeitado o disposto no artigo 43 seus incisos e parágrafos da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito em, 05 de Junho de 2.000

Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal